



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

19.....

PROCOLO N.º 31/71

.....
.....
.....
.....

AUTUAÇÃO

Aos dias do mês de do ano de mil
novecentos e, autúo, nos termos da Lei, a petição de fls. e
mais documentos que se seguem.

.....



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Em, 08 de novembro de 1971.

Ofício nº 299/71

Senhor Presidente,

Anexo ao presente estamos encaminhando a V. Exa., um Ante Projeto de Lei, o qual nos autoriza a dispensar multa / e juros dos Contribuintes em Dívida Ativa até o exercício de 1970.

Senhor Presidente e Senhores vereadores a medida que nos leva a fazer tal solicitação, é que, como é do conhecimento de V. Exas, a nossa municipalidade encontra-se atravessando uma fase econômica financeira das mais precária dos últimos anos, impossibilitando dessa maneira que nossos contribuintes estejam em dia com / seus compromissos tributáveis. Portanto para que houvesse facilidade / em colaborar com os referidos, seria necessário o apoio dessa Egrégia Casa de Leis em aprovar a presente matéria dentro das possibilidades / de urgência para que possamos comunicar-lhes por meio de publicações em periódicos do nosso município.

Sem mais aproveitamos da oportunidade para apresentar-lhe nossos protestos de elevada estima e distinta considerações,

Cordialmente.


José Rodrigues
Prefeito Municipal

Exmo Sr.
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

ANTE-PROJETO DE LEI Nº....

" CONCEDE ISENÇÃO DE MULTA E JUROS
AOS CONTRIBUINTE INSCRITOS EM /
DÍVIDA ATIVA ATÉ 31 DE DEZEMBRO
DE 1970."

Artº.-1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a dispensar qualquer multa e juros que incidam sobre os contribuintes inscritos em Dívida Ativa até 31 de Dezembro de 1970.

Artº.-2º- O prazo para liquidação dos débitos inscritos em Dívida Ativa, será de 30 (trinta) dias, contados após a publicação da presente Lei, independente de qualquer publicação pela imprensa, aviso notificação judicial ou extra-judicial.

§ Unico - O Prazo de que trata o presente artigo poderá ser prorrogado por Decreto a critério do Poder Executivo, não excedendo o corrente exercício.

Artº 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação / revogadas às disposições em contrário.

Linhares, ES-

Jose Alodrigues

JS



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

CERTIDÃO

CERTIFICO, que autuei e registrei o presente Projeto de Lei de n.º...../....., nesta data.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
em.....de.....de.....

.....
Auxiliar de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusão ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Linhares, destes autos de n.º...../....., nesta data.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
em,.....de.....de.....

.....
Auxiliar de Secretaria



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

REMESSA

Nesta data, remeti à Comissão de.....,
êstes autos, do Projeto de Lei n.º...../....., para parecer, pelo
prazo legal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

em.....de.....de.....

.....
Auxiliar de Secretaria

JS



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

PARECER

Parecer da Comissão de Justiça

A comissão de Justiça reunida
para resolver dar parecer favorável ao
Anti Projeto de Lei que "concede isen-
ção de multa e juros aos contribuintes
inscrites em situação Ativa até 31 de
de dezembro de 1970" e das outras provi-
dências quanto a sua Constituciona-
lidade.

Handwritten scribbles or marks in the center of the page.

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

em _____ de _____ de _____

Presidente: [Signature]

Relator: [Signature]

Membro: [Signature]

JS



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusão ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Linhares, dêstes autos de n.º _____ / _____, que recebeu em data de _____ de _____ de _____, o parecer _____ da Comissão de _____.

Sala das Sessões da Câmara Municipal

em _____ de _____ de _____

Auxiliar de Secretaria

JS



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

REMESSA

Nesta data, remeti à Comissão de.....,
êstes autos, do Projeto de Lei n.º...../....., para parecer, pelo
prazo legal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

em.....de.....de.....

.....
Auxiliar de Secretaria

CS



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

PARECER

Parecer da Comissão de Finanças

A Comissão de Finanças sob a presidência adoc do edil Altair Ferreira Leite, decidiu dar parecer favorável ao projeto de Lei que concede isenção de multa e juros aos contribuintes inscritos em dívida ativa até 31 de Dezembro de 1.970.

.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

em _____ de _____ de _____

Presidente *Altair Ferreira Leite*
Relator: *Amílcar Quintana de Jesus*
Membro: *Edson Peres de Souza*

JS



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusão ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Linhares, destes autos de n.º _____ / _____, que recebeu em data de _____ de _____ de _____, o parecer _____ da Comissão de _____.

Sala das Sessões da Câmara Municipal

em _____ de _____ de _____

Auxiliar de Secretaria

CS



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

CONCLUSÃO FINAL

Nesta data, e tendo em vista os pareceres.....
..... das Comissões de Justiça e Finanças,
encaminho o presente Projeto de Lei de n.º...../....., à Presi-
dência desta Casa, para remessa à Secretaria.

Sala das Sessões, em..... de..... de.....

.....
Auxiliar de Secretaria

REMESSA

Nesta data e tendo em vista os pareceres.....
....., das Comissões de Justiça e Finanças
ao Projeto de Lei n.º...../....., encaminho-o à Secretaria desta
Casa, para proceder a seu respectivo.....

Sala das Sessões da Câmara Municipal
em,..... de..... de.....

.....
Presidente



JS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

Nesta data, e tendo em vista o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Linhares, procedi a confecção do respectivo , que nesta Casa recebeu o n. 31/71 , estando devidamente transcrito às fls. do livro

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares

em, de de

.....
Auxiliar de Secretaria

CONFERE :

.....
Secretário

.....
Presidente